



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 03/07/2024 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 034/2024 - Pregão Eletrônico nº 011/2024 – R.P. nº 005/2024.

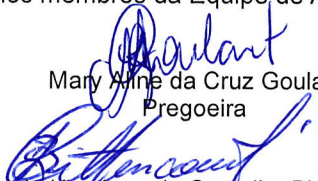
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o sistema de Registro de Preços, para prestação de serviço de limpeza de lotes vagos (públicos ou privados) e áreas não urbanizadas, compreendendo roçada mecanizada, operação de acabamento (rastelamento e varrição), limpeza dos resíduos gerados na atividade e destinação final no Aterro Sanitário, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital.

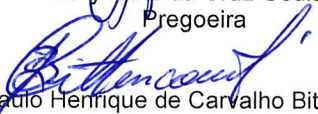
Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia três de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para continuidade do Processo Licitatório nº 034/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, RP nº 005/2024. O processo foi realizado de forma eletrônica pela plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira manifestou que seriam prestadas as informações relativas à fase recursal. Conforme certificado nos autos, na data de 24/06/2024 findou o prazo de 03 (três) dias úteis previsto no art. 42, §1º, do Decreto Municipal nº 84/2021 e no item 13.1.1 do Edital, sem que as licitantes JOR CONSTRUÇÕES LTDA e MVL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA apresentassem razões de recurso, após manifestarem, durante a sessão do dia 19/06/2024, a intenção de recorrer do resultado do julgamento do item 01 (item único). A ausência de razões recursais implica em decadência do direito de recurso, nos termos do art. 42, §1º do Decreto Municipal nº 84/2021 c/c item 13.1.1 c/c 10.20.14. do Edital c/c art. 165, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, verificou-se a ocorrência de preclusão no tocante ao julgamento final da licitação, com a manutenção das decisões proferidas pela Pregoeira durante a sessão pública inaugural. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente promoveu a adjudicação do objeto ao licitante vencedor no item em que houve manifestação recursal, com fulcro no item 14.3 do Edital. Diante da conclusão da fase recursal e após a adjudicação do item licitado, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:


ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
01	KS PROJETOS E ENGENHARIA LTDA (ME)	R\$ 0,83	R\$ 373.500,00

Dando continuidade, informou-se que a etapa subsequente seria a abertura do prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do Edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Contudo, certificou-se que a licitante KS PROJETOS E ENGENHARIA LTDA (ME) já havia encaminhado via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com, em 19/06/2024, às 11:11h), em conformidade com o disposto no item 10.21 do Edital, a proposta final realinhada, a qual foi conferida e anexada aos autos, tornando-se prescindível a abertura do prazo previsto no item 10.21 do Edital. Cumpre registrar que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação da licitante declarada habilitada. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Mary Arine da Cruz Goulart
Pregoeira


Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Equipe de Apoio


Alisson Dias Laureano
Equipe de Apoio


Cecília Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio